



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

Fl: _____

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: **PREGÃO Nº 047/2023**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: **123/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM CALÇADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3214 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - DO PAGAMENTO**
- 16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PROCESSO Nº 123/2023

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Saúde, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), nomeado pelo Decreto nº 350, de 03/04/2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, e o Decreto Municipal 116/2021, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **com cota reservada de 25% para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM CALÇADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG**, mediante Instrumento Contratual. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 03/07/2023 às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa "ABERTO".

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM CALÇADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, **com cota reservada de 25% Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e**



Microempreendedores Individuais – MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º. 123/2006.

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

ITEM 01 (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITENS 02 (Cota Reservada) - aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

a) É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 - Plenário - Rel. Min. Vital do Rêgo).

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos



regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.7 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$128,60	R\$195,20	R\$ 276,20	R\$387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.6 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a);

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto



descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



- 6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;
- 6.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);
- 6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) inferior ao menor preço apresentado;**
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.2.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado



pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação



será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII- O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.22. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.22.1. Produzidos no País;

6.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.22.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.22.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.24. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

6.25. Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

6.26. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) o aceitará para o item.

6.27. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

6.28. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) declarará o item classificado para habilitação.

6.29. Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o(a) Pregoeiro(a) declarará o item como fracassado.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art.



26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.10. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- NA HIPÓTESE DE UMA ME/EPP/MEI SAGRAR-SE VENCEDORA DA COTA PRINCIPAL PARA O MESMO ITEM, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, OU SEJA, É EXPRESSAMENTE VEDADO QUE O FORNECEDOR PRATIQUE PREÇOS DISTINTOS PARA O MESMO ITEM.

-CASO NÃO HAJA LICITANTES INTERESSADOS NOS ITENS RESERVADOS PARA MEs/EPPs/MEIs O LICITANTE VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, QUE TENHA APRESENTADO PROPOSTA PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA, FICA OBRIGADO A FORNECER OS ITENS REFERENTES A COTA RESERVADA PELO MESMO VALOR OFERECIDO NA COTA PRINCIPAL.

* Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

8.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da



sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2.4.1.1 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.2.5 - DECLARAÇÕES:

8.2.5.1 - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

8.2.5.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.5.3 Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º 047/2023.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em



substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

8.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

12.2 - O Contrato terá sua vigência **até 31/12/2023, contados da sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013**, sem prejuízo dos acréscimos ou supressões previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

12.3 - Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

12.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.



12.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

12.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

14.2 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").;

14.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	FICHA	FONTE	Dotação
2145	477	500	02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.39.00
2145	799	600	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00



2145	782	600	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
2145	834	600	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.39.00

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

15.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

15.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.7 - Da Extensão das Penalidades

15.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;



- II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou
III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

16.3 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

16.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira(a) julgar necessário;

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

17.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

17.6 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Taneda (Administrador da Secretaria Municipal de**



Saúde); a fiscalização e o recebimento das mercadorias ficarão a cargo da servidora **Marco Túlio Barbosa Silva Santos, do Departamento de Engenharia e Manutenção,,** ou por qualquer outro designado pela Secretaria de saúde, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.7 - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta de Instrumento Contratual.

17.8 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3214.

17.9 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 133.919,53 (cento e trinta e três mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)**, cujos recursos correspondem às **Verbas Fontes 500 e 600**, como fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari - MG, 05 de junho de 2023.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

Fernando de Almeida Santos
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PROCESSO Nº 123/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de lixeiras em calçadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG.

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de lixeiras em calçadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG. Serão utilizadas as seguintes fichas com suas respectivas fontes: ficha 477, fonte 500; ficha 799, fonte 600; ficha 782, fonte 600 e ficha 834, fonte 600.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de dotar as Unidades de Saúde ou Unidades de Apoio a Saúde com dispositivos de condicionamento de lixo comum em calçadas para o recolhimento da Coleta Pública, bem como, manter a segurança sanitária das Unidades de Saúde e da população em geral. As descrições dos materiais estão detalhadas na **solicitação nº 2145**, anexada a esse termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. De 18 de julho de 2002, Lei Municipal 3.794/2002, de 18 de novembro de 2002.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

As quantidades previstas neste termo de referência estão de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo que os quantitativos estão demonstrados nos quadros abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 2145
RESERVADO PARA LIVRE CONCORRÊNCIA.**

DOTAÇÃO:

FICHA 477, FONTE 500 – 02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.39.00

FICHA 799, FONTE 600 - 02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00

FICHA 782, FONTE 600 - 02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00

**FICHA 834, FONTE 600 - 02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.39.00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CALÇADA DE LIXEIRA EM ESTRUTURA METÁLICA COM REQUADRO TOPO MEDINDO 1,50X0,70 METROS (COMPRIMENTO X LARGURA) REQUADRO BASE MEDINDO 1,30X0,50 METROS EM METALON GALVANIZADO (30X30X1.25MM), CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 170 LITROS, PROFUNDIDADE DE 0,70 METRO, REVESTIDO EM TELA MOEDA EM AÇO GALVANIZADO, SEM TAMPA, SOLDADO EM 2 (DOIS) PÉS EM TUBO DE 1 1/2 POLEGADA DE DIÂMETRO EM AÇO GALVANIZADO ESPESURA MÍNIMA DE 1.55 MILÍMETROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 METRO DE COMPRIMENTO FIXADO POR GRAPAS EM 2 (DOIS) BLOCOS DE CONCRETO ARMADO (FERRO DE ¼” OU 6.3MM CA50) MEDINDO 0,20 X 0,20 X 0,20 METROS (LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE), COM INSTALAÇÃO FINAL COM TOPO A UMA ALTURA MÁXIMA DA CALÇADA OU PASSEIO DE 1,10 M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) – ACABADO, BEM COMO, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM NA CALÇADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, DE UNIDADES DE SAÚDE OU UNIDADES DE APOIO A SAÚDE	SV	41		



DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG.				
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO: R\$ 133.919,53 (cento e trinta e três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).				

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, Normas Regulamentadoras, além de toda legislação vigente na área.
- 5.2. Na prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPI's, insumos, destinação de resíduos sólidos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.
- 5.3. A aplicação de todos os materiais deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação deles.
- 5.4. A instalação das lixeiras na calçada deverá seguir as seguintes recomendações:
- serem dispostas paralelas ao meio fio em relação ao seu comprimento;
 - estarem distantes do meio fio em 30 (trinta) centímetros em relação ao bojo do cesto;
 - locadas a uma distância de 75 (setenta e cinco) centímetros das entradas de veículos ou postes de iluminação pública ou árvores;
- 5.5. Não serão aceitas lixeiras com arestas ou pontas de materiais que possam ser pontiagudos ou cortantes ou perfurocortantes.
- 5.6. Todas as aberturas de tubos - circulares ou quadrados ou retangulares - deverão ser fechados e impermeabilizados para o não acúmulo de líquidos.
- 5.7. No ato da instalação, se a calçada for de pedra macaquinho ou pedra portuguesa ou qualquer outro tipo de pedra, a Contratada deverá realizar o acabamento fino (amarração e assentamento de todas as pedras) onde houve o corte para fixação das lixeiras.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os contratos de fornecimento de mercadorias ou serviços apenas estarão caracterizados após o recebimento pela CONTRATADA das Autorizações de Fornecimento pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, que será enviada por meios eletrônicos, não sendo possível, a DETENTORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirá-la na Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2. As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, Nº de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;
- 6.3. A realização do pagamento dos serviços de recarga de toners e cartuchos a serem solicitados através das Autorizações de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 6.3.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- 6.3.2. Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



- 6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.3.4. Certidões de comprovação de regularidade com as receitas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.3.5. Certidão negativa de falência e concordata;
- 6.3.6. Certidão de contrato social (pessoa jurídica);
- 6.4. Não será admitida a realização de serviço pela **CONTRATADA** sem que esta esteja de posse da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO** respectiva;
- 6.5. Os fornecimentos dos materiais/serviços pela contratada a contratante serão de acordo com a necessidade da Contratante, não caracterizando obrigação de contratação total;
- 6.6. **Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou Empenho emitida pela SMS/Araguari, e abertura de chamado, ou em prazo maior desde que devidamente justificado pelo fornecedor com motivo considerado justo pelo departamento solicitante.**
- 6.7. Os serviços objeto do presente serão realizados pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.8. **Horário e local para realização do serviço: de segunda a sexta-feira, das 07 às 16 horas com exceção aos recessos e feriados nacionais, estaduais e municipais, nos locais constantes no Anexo I.**
- 6.9. O local poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG.
- 6.10. Nas entregas deverão apresentar nota fiscal dos serviços.
- 6.11. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 6.12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.
- 6.13. A Secretaria de Saúde estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento da Ata de Registro de Preço por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e da Ata de Registro de Preço;
- 7.2. Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;
- 7.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 7.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas (custa), no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;

7.8. Fornecer os serviços observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos;

7.9. Providenciar imediatamente correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;

7.10. Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço / Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos materiais e atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

7.11. Cumprir todos os prazos de fornecimento;

7.12. Manter durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.13. A CONTRATADA deverá atender as demais exigências previstas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/Empenho) parcial ou global, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos serviços e local de entrega;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, em relação ao objeto do contrato;

8.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital;

8.4. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;

8.5. Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc;

8.6. Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;

7.7. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.8. Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

8.9. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.11. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;



- 8.12. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.13. Notificar a contratada, por escrito, seja via e-mail, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.14. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:
- 9.1.1. Nota fiscal com a especificação e quantidade dos materiais ofertados, sendo que se a nota fiscal não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção;
- 9.1.2. Certidão de Tributos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 9.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a receita Municipal, Estadual e Federal;
- 9.1.6. Certidão Negativa de falência e concordata;
- 9.1.7. Certidão contrato social (pessoa jurídica);
- 9.2. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
- 9.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Araguari/MG, mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;
- 9.5. Só será pago serviço efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido e o pagamento poderá ser feito por item concluído a critério da Administração.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Taneda (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde)**;
- 10.2. A fiscalização e o recebimento dos serviços ficarão a cargo do funcionário **Marco Túlio Barbosa Silva Santos, do Departamento de Engenharia e Manutenção**, ou qualquer outro por ela designado e que seja subordinado à Secretaria de Saúde. Caso seja detectada alguma



irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência, se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

11.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos serviços solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. Da Extensão das Penalidades:

11.7.1. A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

13. FORO



Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde, no horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (034) 3690-3214.

14.2. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.3. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

14.5. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

14.10. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;



14.11. Na proposta deverá conter especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. O valor global de cada lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação no diário oficial do município e órgão da imprensa.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico - Tipo: menor preço.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

Solicitação	FICHA	FONTE	Dotação
2145	477	500	02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.39.00
2145	799	600	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00
2145	782	600	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
2145	834	600	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.39.00

Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude dos serviços a serem contratados como mencionamos acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de compra na modalidade adequada.

18. RESPONSÁVEL PELA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRESENTE OBJETO:

MARCO TÚLIO BARBOSA SILVA SANTOS
Departamento de Engenharia e Manutenção

ARAGUARI-MG, 04 DE ABRIL DE 2023.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

CÓDIGO	ÓRGÃO	Quant.
PRÉDIOS PRÓPRIOS		
1	UPA	1
	Praça da Constituição, 146 - Centro	
2	POLICLINICA	1
	AV. BATALHÃO MAÚA, 1.336 - SANTA HELENA	
3	HOSPITAL Longa Permanência / SAMU	1
	RUA SEBASTIÃO NAVES, 550 – MIRANDA	
	RUA DA MATA, s/n (Entrada do SAMU) – MIRANDA	
4	CANIL	1
	RUA DOS CARVALHOS, 755, B: SÃO SEBASTIÃO	
5	FARMACIA DE MINAS	1
	PÇ DA CONSTITUIÇÃO, 300 - CENTRO	
6	UBSF MARIA EUGENIA	1
	AV. MARIA ABADIA DA COSTA, 422 - MARIA EUGENIA	
7	UBSF CHANCIA	1
	AV. ANTÔNIO BOA VENTURA SOBRINHO, 130 - INDUSTRIAL	
8	UBSF NOVO HORIZONTE	1
	R. OTACILIO PINTO DE OLIVEIRA, 650 - NOVO HORIZONTE	
9	UBSF GUTIERREZ	1
	AV. DO CONTORNO, 2.240 - GUTIERREZ	
10	UBSF GOIAS	1
	PÇA. SANTO ANTÔNIO, S/N - GOIÁS	
11	UBSF INDEPENDENCIA	1
	- R. DR. AUGUSTO CARPANEDA, 770 - INDEPENDENCIA	
12	UBSF SANTA TEREZINHA I e III	1
	AV. MIGUEL ASSAD DEBS, 151 - SANTA TEREZINHA	
13	UBSF AMANHECE	1
	RUA OSWALDO CRUZ, 463 – DISTRITO DE AMANHECE	

CÓDIGO	ÓRGÃO	Quant.
PRÉDIOS PRÓPRIOS		
14	UBSF BRASILIA	1
	PÇA. JUCELINO KUBICHECK, S/N -	



	BRASILIA	
15	UBSF PORTAL DE FÁTIMA	1
	AV. BRASIL, 633 - PORTAL DE FÁTIMA	
16	UBSF AMORIM	1
	R. GUARANI 83 - AMORIM	
17	UBSF SANTA HELENA	1
	R. DA PAZ, 05 - SANTA HELENA	
18	UBSF GOIAS PARTE ALTA	1
	AV. ORLANDO CÉSAR VIEIRA, S/N – SÃO SEBASTIÃO	
19	UBSF SÃO SEBASTIÃO	1
	AV. DAS PALMEIRAS, 60 - SÃO SEBASTIÃO	
20	UBSF MIRANDA	1
	R. TUPACIGUARA, 355 - MIRANDA	
21	UBSF PARAISO	1
	PÇA. ANTÔNIO MARCELINO DIAS, 10 - PARAISO	
22	UBSF PIRACAÍBA	1
	R. PEDRO BORGES, S/N, - DISTRITO DE PIRACAIBA	
23	CAPS AD III	1
	RUA TEREZINHA MACHADO DA SILVA, - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
24	UBS CONTENDA	1
	RODOVIA LMG 748, KM 20 – zona rural	
SUBTOTAL		25
EM CONSTRUÇÃO		
25	UBSF PORTAL DOS IPÊS	1
	RUA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, 51 (ANTIGA RUA 9) – PORTAL DOS IPÊS – B. OURO VERDE	
26	UBSF MILÊNIO	1
	RUA CLAUDINEI ROOSLVET DELLA POSTA, 635 (ANTIGA RUA 12) – PARQUE DOS FLAMBOYANTS – B. MILENIUM	
27	UBSF BELA SUIÇA	1
	RUA RICARDO DE CASTRO (ANTIGA RUA N), LOTEAMENTO BELA SUIÇA III – B. FÁTIMA	
SUBTOTAL		3
ALUGADOS		
28	CAPS i	1
	RUA JOSIAS BATISTA LEITE, 169 – B.	



	BOSQUE	
29	CAPS AD	1
	R. AFONSO PENA, 277, CENTRO	
30	UBSF SANTA TEREZINHA II	1
	AV. CORNÉLIA RODRIGUES DA CUNHA, 851 - SANTIAGO	
31	UBSF BOSQUE	1
	R. AGAIR ROSA, 183 - BOSQUE	
32	ZOONOSES	8
	RUA MARECHAL DEODORO, 154 – CENTRO e demais endereços das TURMAS	
33	UBSF CENTRAL e PACE	1
	R. JOSÉ CARRIJO, 205 - CENTRO	
SUBTOTAL		13
TOTAL	33	TOTAL (und) 41



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor Preço Global

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para fornecimento e instalação em calçada de **Lixeira** em estrutura metálica com requadro topo medindo 1,50x0,70 metros (comprimento x largura) requadro base medindo 1,30x0,50 metros em metalon galvanizado (30x30x1.25mm), cesto com capacidade mínima de 170 litros, profundidade de 0,70 metro, revestido em tela moeda em aço galvanizado, sem tampa, soldado em 2 (dois) pés em tubo de 1 1/2 polegada de diâmetro em aço galvanizado espessura mínima de 1.55 milímetros, medindo aproximadamente 0,70 metro de comprimento fixado por grapas em 2 (dois) blocos de concreto armado (ferro de 1/4" ou 6.3mm CA50) medindo 0,20 x 0,20 x 0,20 metros (largura x comprimento x profundidade), com instalação final com topo a uma altura máxima da calçada ou passeio de 1,10 m (um metro e dez centímetros) – acabado, bem como, recolhimento dos resíduos sólidos gerados, incluso material, mão de obra, equipamentos e logística para atendimento das necessidades de confecção e instalação das lixeiras para acondicionamento de lixo comum na calçada, de acordo com a legislação municipal vigente, de Unidades de Saúde ou Unidades de Apoio a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG.



INDICE

1. INTRODUÇÃO.....	
2. DO OBJETO	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	
7. DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	
9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	
10. RESULTADOS PRETENDIDOS	
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO	
12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
13. REGIME DE CONTRATAÇÃO.....	
14. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	
15. DO FISCAL DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO.....	
16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	
17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP	
18. RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE.....	

DATA: 20/01/2023

Atualizado em 03/04/2023

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

Este ETP tem por finalidade aprofundar o conhecimento e avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental sobre a Execução dos Serviços por pessoa jurídica qualificada, cujos serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, normas Regulamentadoras, além de toda legislação vigente da área, o Termo de Referência dos Serviços e demais documentos que compõe o Edital e a pasta técnica.

1.1. DO SETOR REQUISITANTE

Setor: Engenharia e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pelo setor: Marco Túlio Barbosa Silva Santos

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para fornecimento e instalação em calçada de **Lixeira** em estrutura metálica com requadro topo medindo 1,50x0,70 metros (comprimento x largura) requadro base medindo 1,30x0,50 metros em metalon galvanizado (30x30x1.25mm), cesto com capacidade mínima de 170 litros, profundidade de 0,70 metro, revestido em tela moeda em aço galvanizado, sem tampa, soldado em 2 (dois) pés em tubo de 1 1/2 polegada de diâmetro em aço galvanizado espessura mínima de 1.55 milímetros, medindo aproximadamente 0,70 metro de comprimento fixado por grapas em 2 (dois) blocos de concreto armado (ferro de 1/4" ou 6.3mm CA50) medindo 0,20 x 0,20 x 0,20 metros (largura x comprimento x profundidade), com instalação final com topo a uma altura máxima da calçada ou passeio de 1,10 m (um metro e dez centímetros) – acabado, bem como, recolhimento dos resíduos sólidos gerados, incluso material, mão de obra, equipamentos e logística para atendimento das necessidades de confecção e instalação das lixeiras para acondicionamento de lixo comum na calçada, de acordo com a legislação municipal vigente, de Unidades de Saúde ou Unidades de Apoio a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação se justifica pela necessidade de dotar as Unidades de Saúde ou Unidades de Apoio a Saúde com dispositivos de acondicionamento de lixo comum em calçadas para o recolhimento da Coleta Pública, bem como, manter a segurança sanitária das Unidades de Saúde e da população em geral.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de serviço comum com mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos e composições do serviço a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica em conformidade com a legislação vigente a ser utilizada.



4.2. A descrição da solução como um todo será pormenorizada no Termo de Referência, tomando também como base o Mapa de Riscos da contratação, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão do contrato, Termo de Referência e Edital juntamente com seus respectivos anexos facilitando a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações implícitas na participação do certame.

4.3. Além disso, a empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de execução dos serviços, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação da Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

4.4. Serviço de confecção, montagem e instalação de lixeira em calçada, com fornecimento de material: Procedimento no qual a Contratada é responsável por toda execução do serviço desde mão de obra, execução e materiais, inclusive instalação. Tal opção torna-se viável quando a Contratante não dispõe de equipe capacitada para tal execução, que é o caso.

4.5. Serviço de confecção, montagem e instalação de lixeira em calçada, sem fornecimento de material: Apesar de viável, a opção pelo não fornecimento de material poderá trazer danos para execução no tocante a necessidade de aquisição dos mesmos a parte, podendo causar problemas desde especificação de equipamentos e insumos, dimensionamento de quantidades, aumento do valor final da contratação, atraso de entrega.

4.6. A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço necessário através de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, para confecção, montagem/instalação, de lixeira em calçada, com fornecimento de material e demais insumos e composições necessárias, conforme especificação. Tal opção dar-se-á por entender ser a mais vantajosa para administração pública municipal, tendo em vista, esta não dispor de mão de obra capaz de desenvolver tal serviço em seu quadro funcional, bem como buscar maior eficiência em sua execução com fornecimento de materiais adequados e certificados e dispor da garantia dos serviços prestados conforme legislação vigente.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, Normas Regulamentadoras, além de toda legislação vigente na área.

5.2. Na prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPI's, insumos, destinação de resíduos sólidos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

5.3. A aplicação de todos os materiais deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação deles.

5.4. A instalação das lixeiras na calçada deverá seguir as seguintes recomendações:



- serem disposta paralelas ao meio fio em relação ao seu comprimento;
- estarem distantes do meio fio em 30 (trinta) centímetros em relação ao bojo do

cesto;

- locadas a uma distância de 75 (setenta e cinco) centímetros das entradas de veículos ou postes de iluminação pública ou árvores;

5.5. Não serão aceitas lixeiras com arestas ou pontas de materiais que possam ser pontiagudos ou cortantes ou perfurocortantes.

5.6. Todas as aberturas de tubos - circulares ou quadrados ou retangulares - deverão ser fechados e impermeabilizados para o não acúmulo de líquidos.

5.7. No ato da instalação, se a calçada for de pedra macaquinho ou pedra portuguesa ou qualquer outro tipo de pedra, a Contratada deverá realizar o acabamento fino (amarração e assentamento de todas as pedras) onde houve o corte para fixação das lixeiras.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O quantitativo previsto neste ETP está de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das Unidades de Saúde e Unidades de Apoio a Saúde, reservando-se ao município de Araguari/MG, o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, anualmente, sendo que os quantitativos estimados são referências para a confecção, fornecimento e instalação para as Unidade de Saúde ou Unidade de Apoio a Saúde (Órgão) e estão demonstrados na Tabela abaixo:

6.2. Tabela de Serviços e Quantitativos por Unidade de Saúde ou Unidade de Apoio a Saúde (Órgão) conforme modelo no Anexo Único:

6.2.1. Confecção, Fornecimento e Instalação de **Lixeira** em estrutura metálica com requadro topo medindo 1,50x0,70 metros (comprimento x largura) requadro base medindo 1,30x0,50 metros em metalon galvanizado (30x30x1.25mm), cesto com capacidade mínima de 170 litros, profundidade de 0,70 metro, revestido em tela moeda em aço galvanizado, sem tampa, soldado em 2 (dois) pés em tubo de 1 1/2 polegada de diâmetro em aço galvanizado espessura mínima de 1.55 milímetros, medindo aproximadamente 0,70 metro de comprimento fixado por grapas em 2 (dois) blocos de concreto armado (ferro de 1/4" ou 6.3mm CA50) medindo 0,20 x 0,20 x 0,20 metros (largura x comprimento x profundidade), com instalação final com topo a uma altura máxima da calçada ou passeio de 1,10 m (um metro e dez centímetros) – acabado, bem como, recolhimento dos resíduos sólidos gerados, incluso material, mão de obra, equipamentos e logística para atendimento das necessidades de confecção e instalação das lixeiras para acondicionamento de lixo comum em calçada:

Pesquisa de Preço	und	Qtd	Custo Unit.	Total	
	und	41			



6.3. A Tabela do item 6.2.1 contém o quantitativo e especificações dos serviços a serem contratados provenientes de levantamento quantitativo feito em Unidades de Saúde ou Unidades de Apoio à Saúde, elaborado pelo setor de Engenharia e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari.

6.4. O levantamento por órgão é definido pela quantidade de lixeira(s), como segue:

CÓDIGO	ÓRGÃO	Quant.
PRÉDIOS PRÓPRIOS		
1	UPA Praça da Constituição, 146 - Centro	1
2	POLICLINICA AV. BATALHÃO MAÚA, 1.336 - SANTA HELENA	1
3	HOSPITAL Longa Permanência / SAMU RUA SEBASTIÃO NAVES, 550 – MIRANDA	1
	RUA DA MATA, s/n (Entrada do SAMU) – MIRANDA	1
4	CANIL RUA DOS CARVALHOS, 755, B: SÃO SEBASTIÃO	1
5	FARMACIA DE MINAS PÇ DA CONSTITUIÇÃO, 300 - CENTRO	1
6	UBSF MARIA EUGENIA AV. MARIA ABADIA DA COSTA, 422 - MARIA EUGENIA	1
7	UBSF CHANCIA AV. ANTÔNIO BOA VENTURA SOBRINHO, 130 - INDUSTRIAL	1
8	UBSF NOVO HORIZONTE R. OTACILIO PINTO DE OLIVEIRA, 650 - NOVO HORIZONTE	1
9	UBSF GUTIERREZ AV. DO CONTORNO, 2.240 - GUTIERREZ	1
10	UBSF GOIAS PÇA. SANTO ANTÔNIO, S/N - GOIÁS	1
11	UBSF INDEPENDENCIA - R. DR. AUGUSTO CARPANEDA, 770 - INDEPENDENCIA	1
12	UBSF SANTA TEREZINHA I e III AV. MIGUEL ASSAD DEBS, 151 - SANTA TEREZINHA	1
13	UBSF AMANHECE RUA OSWALDO CRUZ, 463 – DISTRITO DE AMANHECE	1

CÓDIGO	ÓRGÃO	Quant.
PRÉDIOS PRÓPRIOS		
14	UBSF BRASILIA PÇA. JUCELINO KUBICHECK, S/N - BRASILIA	1
15	UBSF PORTAL DE FÁTIMA AV. BRASIL, 633 - PORTAL DE FÁTIMA	1
16	UBSF AMORIM R. GUARANI 83 - AMORIM	1
17	UBSF SANTA HELENA R. DA PAZ, 05 - SANTA HELENA	1
18	UBSF GOIAS PARTE ALTA AV. ORLANDO CÉSAR VIEIRA, S/N – SÃO SEBASTIÃO	1
19	UBSF SÃO SEBASTIÃO AV. DAS PALMEIRAS, 60 - SÃO SEBASTIÃO	1
20	UBSF MIRANDA	1



	R. TUPACIGUARA, 355 - MIRANDA		
21	UBSF PARAISO	1	
	PÇA. ANTÔNIO MARCELINO DIAS, 10 - PARAISO		
22	UBSF PIRACAÍBA	1	
	R. PEDRO BORGES, S/N, - DISTRITO DE PIRACAIBA		
23	CAPS AD III	1	
	RUA TEREZINHA MACHADO DA SILVA, - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
24	UBS CONTENDA	1	
	RODOVIA LMG 748, KM 20 – zona rural		
SUBTOTAL		25	
EM CONSTRUÇÃO			
25	UBSF PORTAL DOS IPÊS	1	
	RUA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, 51 (ANTIGA RUA 9) – PORTAL DOS IPÊS – B. OURO VERDE		
26	UBSF MILÊNIO	1	
	RUA CLAUDINEI ROOSLAVET DELLA POSTA, 635 (ANTIGA RUA 12) – PARQUE DOS FLAMBOYANTS – B. MILENIUM		
27	UBSF BELA SUIÇA	1	
	RUA RICARDO DE CASTRO (ANTIGA RUA N), LOTEAMENTO BELA SUIÇA III – B. FÁTIMA		
SUBTOTAL		3	
ALUGADOS			
28	CAPS i	1	
	RUA JOSIAS BATISTA LEITE, 169 – B. BOSQUE		
29	CAPS AD	1	
	R. AFONSO PENA, 277, CENTRO		
30	UBSF SANTA TEREZINHA II	1	
	AV. CORNÉLIA RODRIGUES DA CUNHA, 851 - SANTIAGO		
31	UBSF BOSQUE	1	
	R. AGAIR ROSA, 183 - BOSQUE		
32	ZOONOSES	8	
	RUA MARECHAL DEODORO, 154 – CENTRO e demais endereços das TURMAS		
33	UBSF CENTRAL e PACE	1	
	R. JOSÉ CARRIJO, 205 - CENTRO		
SUBTOTAL		13	
TOTAL	33	TOTAL (und)	41

6.5. O Valor unitário deverá ser levantado pelo **Departamento de Compras** da Secretaria Municipal da Saúde e anexado a este ETP, de acordo com os valores vigentes de mercado tanto para confecção, fornecimento e instalação das lixeiras conforme especificação.

7. DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme exigência legal, será realizada, pelo **Departamento de Compras** da Secretaria Municipal de Saúde, pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas da região do ramo do objeto licitado, mídias eletrônicas e Painel de Preços do Governo Federal, verificando a compatibilidade dos valores com a realidade do mercado.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



8.1. O objeto da presente contratação deverá ser adquirido por meio de licitação, porém, será solicitado conforme a necessidades de cada Unidade de Saúde ou Unidade de Apoio a Saúde, cuja solução será parcelada para atendimento de cada órgão individualmente, devendo ser executada conforme cada Ordem e Serviço, sendo que a partir da Ordem de Serviço a entrega da(s) Lixeira(s) e a instalação deverão ser feitas no máximo em 30 (trinta) dias corridos.

9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Trata-se de uma contratação de prestação de serviço conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde interina e de acordo com as dotações orçamentárias.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação dos serviços pretendidos, a Secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de:

- Garantir a segurança sanitária das unidades de saúde e dos transeuntes;
- Acondicionar o lixo comum em recipiente adequado até a coleta pública;
- Melhorar a higiene e as condições ambientais de cada Unidade.

10.2. Estar de acordo com as normas da ABNT, normas Regulamentadoras, além de toda legislação vigente na área.

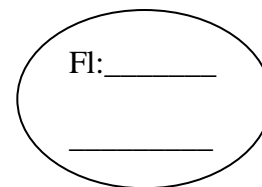
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. Todo resíduo sólido produzido desde a produção até a instalação das lixeiras, bem como aquele resultante de embalagens de papelão ou plásticas ou do corte da calçada para a instalação deverá ter sua destinação final correta por meio da Contratada.

11.2. O produto final (lixeiros) deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenamento e destinação final.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base no exposto e nas necessidades vislumbradas, declara-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, tendo em vista que as Unidades de Saúde e Unidades de Apoio a Saúde terão melhores condições de higiene e com isso garantirá melhor segurança sanitária a todos.



13. REGIME DE CONTRATAÇÃO

13.1. Pregão Eletrônico, por menor preço global cujo modo de disputa será especificado em Edital, em conformidade com a legislação vigente a ser adotada.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato para a prestação dos serviços descritos neste ETP terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

15. DO FISCAL DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Taneda** - Administrador da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo de **Marco Túlio Barbosa Silva Santos**, Engenheiro Civil - CREA-MG: 201.404/D, Mat. 400.822 do Setor de Engenharia e Manutenção da Secretaria de Saúde.

15.3. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será rejeitado arcando a Contratada com todas as despesas inerentes ao refazimento do serviço, bem como, de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente estudo demonstra ser viável a contratação demandada por meio das seguintes dotações orçamentárias conforme consulta ao departamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ÓRGÃOS
477	500	02.11..10.122.0002.2131.3.3.90.39.00	Farmácia de Minas
799	600	02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	UPA, Policlínica, Hospital de LP/SAMU, CAPS (todos)
782	600	02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	UBSF (todas)
834	600	02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.39.00	Zoonoses

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP

Alessandre Humberto de Campos

arquiteto e urbanista – CAU n° A42451-0 - Mat. 76.848.

Especialista em reabilitação ambiental sustentável, arquitetônica e urbanística pela UnB



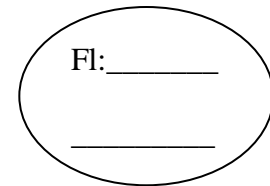
Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

Especializando em MBA em Plataforma BIM do 3D ao 7D pela UNIP/INBEC



43

18. RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE

Marco Túlio Barbosa Silva Santos
Engenheiro Civil - CREA-MG: 201.404/D
Mat. 400.822

Araguari, 20 de janeiro de 2023, atualizado em 03 de abril de 2023

Ciente:

Ehmerson Thakeo Taneda
Administrador da Secretaria Municipal de Saúde.

Arovado pela Secretária Municipal de Saúde ou substituta legal
(carimbo)

Anexo Único – Modelo de Lixeira Estrutura Metálica – 170 litros para calçada



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PROCESSO Nº 123/2023**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		Banco:
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA						
REPRESENTANTE LEGAL	Nome					
	Cargo/Função					
	Endereço					
RG				CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.	

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

ITEM 01 (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITEM 02 (Cota Reservada) - aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CALÇADA DE LIXEIRA EM ESTRUTURA METÁLICA COM REQUADRO TOPO MEDINDO 1,50X0,70 METROS (COMPRIMENTO X LARGURA) REQUADRO BASE MEDINDO 1,30X0,50 METROS EM METALON GALVANIZADO (30X30X1.25MM), CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 170 LITROS, PROFUNDIDADE DE 0,70 METRO, REVESTIDO EM TELA MOEDA EM AÇO GALVANIZADO, SEM TAMPA, SOLDADO EM 2 (DOIS) PÉS EM TUBO DE 1 1/2 POLEGADA DE DIÂMETRO EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA DE 1.55 MILÍMETROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 METRO DE COMPRIMENTO FIXADO	31,00	SV			



	POR GRAPAS EM 2 (DOIS) BLOCOS DE CONCRETO ARMADO (FERRO DE ¼?? OU 6.3MM CA50) MEDINDO 0,20 X 0,20 X 0,20 METROS (LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE), COM INSTALAÇÃO FINAL COM TOPO A UMA ALTURA MÁXIMA DA CALÇADA OU PASSEIO DE 1,10 M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) ? ACABADO, BEM COMO, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM NA CALÇADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, DE UNIDADES DE SAÚDE OU UNIDADES DE APOIO A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG.					
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CALÇADA DE LIXEIRA EM ESTRUTURA METÁLICA COM REQUADRO TOPO MEDINDO 1,50X0,70 METROS (COMPRIMENTO X LARGURA) REQUADRO BASE MEDINDO 1,30X0,50 METROS EM METALON GALVANIZADO (30X30X1.25MM), CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 170 LITROS, PROFUNDIDADE DE 0,70 METRO, REVESTIDO EM TELA MOEDA EM AÇO GALVANIZADO, SEM TAMPA, SOLDADO EM 2 (DOIS) PÉS EM TUBO DE 1 1/2 POLEGADA DE DIÂMETRO EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA MÍNIMA DE 1.55 MILÍMETROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 METRO DE COMPRIMENTO FIXADO POR GRAPAS EM 2 (DOIS) BLOCOS DE CONCRETO ARMADO (FERRO DE ¼?? OU 6.3MM CA50) MEDINDO 0,20 X 0,20 X 0,20 METROS (LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE), COM INSTALAÇÃO FINAL COM TOPO A UMA ALTURA MÁXIMA DA CALÇADA OU PASSEIO DE 1,10 M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) ? ACABADO, BEM COMO, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO	10,00	SV			



DE LIXO COMUM NA CALÇADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, DE UNIDADES DE SAÚDE OU UNIDADES DE APOIO A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG.					
--	--	--	--	--	--

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ n° _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de n° _____, Agência n° _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central n° 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2023, contados da solicitação. O contrato terá o prazo até 31/12/2023, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2023.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PROCESSO Nº 123/2023

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PROCESSO Nº 123/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PROCESSO Nº 123/2023**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM CALÇADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG**, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX**.

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.829.640/0001-49, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Sra.**

, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, SSP/ _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG; e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do PREGÃO Nº/20...., por Sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM CALÇADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$



1.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é até **31/12/2023** contados a partir da data de sua assinatura fixado no Edital.

2.2 – A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	FICHA	FONTE	Dotação
2145	477	500	02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.39.00
2145	799	600	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00
2145	782	600	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
2145	834	600	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

5.2 Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).;

5.3 O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

§ 1º - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

§ 2º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando



a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Taneda (Administrador da Secretaria de Saúde)**; a fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do servidor **Marco Túlio Barbosa Silva Santos, do Departamento de Engenharia e Manutenção**, ou por qualquer outro designado pela Secretaria de saúde, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução), que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim.

9.2. Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.2. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

10.1.3. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.5. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por



irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

10.1.9. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1. apresentar documentação falsa;

11.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. cometer fraude fiscal;

11.1.4. fizer declaração falsa; ou

11.1.5. fraudar a execução do contrato.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência;**

11.3.2. **Multa:**



11.3.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.3.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

11.3.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; ou

11.3.5. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

11.4.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

16.3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

16.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.



16.8 - A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.9 - Ficará sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de _____